



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.719, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNJURIS NO VALOR DE R\$ 79.955.783,22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em favor do FUNJURIS o crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 79.955.783,22 (setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte dois centavos), para atender aos Programas de Trabalho (PT) 02.061.000.3.2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, 02.061.0241.1939 - CONSTRUÇÃO DE FÓRUNS E JUÍZADOS, 02.061.0241.1003 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FÓRUNS E JUÍZADOS, 02.122.0229.1927 – MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, e respectivos Planos Internos (PI) 1619, 3906, 2327, 3894, Fonte 0291, discriminados no quadro de suplementação, Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro do FUNJURIS apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, atendendo ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e no art. 178 da Constituição Estadual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, Maceió, 18 de agosto de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 19.08.2015.**



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.719, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO

| <b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b> | <b>SUPLEMENTAÇÃO</b>                                  |  |   |
|----------------------------|---|--|---|
| <b>Código Orçamentário</b> | <b>Especificação</b>                                  | <b>Nat. Da Despesa/<br/>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor R\$</b>                          |
|                            | Tribunal de Justiça                                   |  | <b>79.955.783,22</b>                      |
| 02501                      | Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS  |  | <b>79.955.783,22</b>                      |
| 02061000321140000          | Manutenção do Poder Judiciário – FUNJURIS             | 3390/0291<br>3391/0291                       | <b>16.775.783,22</b><br><b>180.000,00</b> |
| PI 1619                    | Todo o Estado   |  |   |
| 02061024119390000          | Construção de Fóruns e Juizados                       | 4490/0291                                    | <b>22.000.000,00</b>                      |
| PI 3906                    | Todo o Estado   |  |   |
| 02061024110030000          | Reforma, Ampliação e Restauração de Fóruns e Juizados | 4490/0291                                    | <b>2.000.000,00</b>                       |
| PI 2327                    | Todo o Estado   |  |   |
| 02122022919270000          | Modernização do Poder Judiciário                      | 4490/0291                                    | <b>39.000.000,00</b>                      |
| PI 3894                    | Todo o Estado   |  |   |